

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 224/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar pública a **exclusão** dos Srs. **DIRCE DE FARIA PALMA DA SILVA** (CPF: 122.938.728/58) e de **JOSE CARLOS DA SILVA** (CPF:279.956.909/91), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

**Art. 2º** Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

**Art. 3º** As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no *site* <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no *site* da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no *site* da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no *site* ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.**

FÁBIO GOMES CAMARGO  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA